



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 49/2023 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 578/2021.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Fernando Holiday (NOVO), que “institui política de transparência com a publicação das obras inacabadas pelo portal do Tribunal de Contas do Município”.

De acordo com a propositura, o portal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo deverá disponibilizar ao cidadão informações a respeito das obras paralisadas e as soluções para tais obras, devendo conter ou trazer em anexo:

- I – Mapa de calor dos percentuais de obras paralisadas em cada bairro do município;
- II – Gráfico ilustrando os principais motivos para a paralisação das obras;
- III – Tabela com as obras paralisadas, devendo constar:
 - a) Empreendimento;
 - b) Tipo;
 - c) Órgão responsável;
 - d) Motivo da paralisação;
 - e) Porcentagem da Execução Física;
 - f) Porcentagem da Execução Financeira;
 - g) Data de início prevista;
 - h) Data de início revisada;
 - i) Data de conclusão prevista; e
 - j) Data de conclusão revisada.

Na justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que “a publicidade é justamente a divulgação oficial do ato para conhecimento público, é necessário para assegurar o conhecimento e controle pelos interessados e pelo povo geral. Torna viável ao cidadão tomar informações sobre as obras realizadas no município, torna público as obras paralisadas, os motivos, quanto de cada obra já foi realizada e as previsões para sua conclusão”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

Em 2019, o município de São Paulo possuía 289 obras inacabadas, conforme relatório do Tribunal de Contas do Município e reportagem da Globo.com:

A cidade de São Paulo possui 289 obras inacabadas com contratos que totalizam R\$ 16,1 bilhões, aponta Relatório de Auditoria Programada, feito pelo Tribunal de Contas do Município (TCM), obtido com exclusividade pela GloboNews por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Desse total, 106 construções se encontram paralisadas, 98 ainda não foram iniciadas, apesar de terem contrato já assinado para a sua execução, e 85 estão em andamento.

De acordo com o relatório, das 289 obras, 272 estão atrasadas (94%). “Destaca-se que 173 obras (60%) apresentam atrasos superiores a 3 anos, 58 delas com atrasos superiores a 5

anos, chegando, em alguns casos, a mais de 10 anos de atraso. A média de atraso observada das obras foi de 3 anos e 5 meses”, aponta o documento.

A área mais afetada pelos atrasos é a educação, com 123 obras inacabadas, o que representa 43% do total. “Existem 40 delas (CEIs, EMEIs, EMEFs) com contrato vigente desde 2011, sendo 3 em andamento, 21 não iniciadas e 16 paralisadas”, destaca o relatório da Corte de Contas da cidade. Ao todo, 58 obras têm atrasos superiores a 5 anos (o que representa 20% do total). A média de atraso foi de 3 anos e 5 meses.

O levantamento do TCM atende a um pedido, de outubro de 2018, feito em conjunto pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Tribunal de Contas da União (TCU) e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricom), para descobrir quantas obras se encontram paralisadas em todo o Brasil.

(Fonte: G1. SP possui 289 obras inacabadas com contratos que totalizam R\$ 16 bilhões, aponta TCM. Publicado em: 20/05/2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/05/20/sp-possui-289-obras-inacabadas-com-contratos-que-totalizam-r-16-bilhoes-aponta-tcm.ghtml>. Consultado em: 09/05/2022)

Tendo em vista que a propositura vai ao encontro do Princípio da Publicidade, dando transparência à situação das obras inacabadas, permitindo a sua fiscalização e controle pela sociedade, quanto aos aspectos a serem analisados por esta Comissão de Administração Pública, consignamos parecer favorável ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 01/03/2023.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO) - Relator

Ver^a. Ely Teruel (PODE)

Ver^a. Janaína Lima (MDB)

Ver^a. Jussara Basso (PSOL)

Ver. Milton Ferreira (PODE)

Ver. Reis (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2023 p. 394

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.